



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI nº 000005972-2025

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 170, DE 11/09/2025.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 04 a 11 de setembro de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima

Considerando o disposto no art. 96, inciso I, alínea “a”, da [Constituição da República](#), que confere aos tribunais competência para elaborar seus regimentos internos;

Considerando o art. 7º, §2º, da [Resolução nº 72, de 31 de março de 2009](#), do Conselho Nacional de Justiça, que prevê como possibilidade o magistrado convocado ou auxiliar se afastar da jurisdição;

Considerando a necessidade de harmonizar o [Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região](#) com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, assegurando uniformidade e observância dos parâmetros nacionais;

Considerando a conveniência administrativa de conferir maior racionalidade à atuação

dos Juízes auxiliares e convocados, possibilitando-lhes o desempenho de encargos jurisdicionais e administrativos, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando que a alteração normativa contribui para otimizar a gestão de recursos humanos no âmbito do Tribunal, garantindo flexibilidade na distribuição de funções e melhor aproveitamento da força de trabalho da magistratura;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000005972-2025;

RESOLVE baixar, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Gerson de Oliveira Costa Filho e James Magno Araújo Farias, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

**Art. 1º** O [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44-B. Os Juízes convocados ou auxiliares ficam afastados da jurisdição de suas respectivas unidades durante todo o período de convocação e poderão aceitar ou exercer outro encargo jurisdicional ou administrativo. (NR)

.....”

**Art. 2º** A presente Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE  
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas  
(assinada digitalmente)